



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº 3.776/2020

"Altera os Decretos 3.768/2020 e 3.770/2020 como medida para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCovId)".

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, I, "m" e "o" da Lei Orgânica do Município e:

- Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) em 11 de março de 2020;
- Considerando a Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde de 11 de março de 2020;
- Considerando o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória;
- Considerando a necessidade de adotar medidas locais na tentativa de não propagação e não contaminação pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);
- Considerando que o Decreto 3.768/2020 disciplina medidas de restrição de circulação no Município de Ouro Fino para o enfrentamento da pandemia corrente do Novo Coronavírus (2019-nCov);
- Considerando que o Decreto 3.770/2020 prorroga o prazo de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Ouro Fino – Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia corrente do Novo Coronavírus (2019-nCov) prevista nos Decretos 3.763/2020, 3.767/2020 e 3.768/2020;
- Considerando o Boletim Epidemiológico 07 do Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde de 06 de Abril de 2020 / Semana epidemiológica 15 (05-10/04), que traz a orientação que, a partir de 13 de abril, os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DAS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo, com a retomada gradual da atividade laboral e econômica de modo controlado e com redução de traumas sociais em decorrência do distanciamento social;
- Considerando que no Município de Ouro Fino o número de casos confirmados não impactou em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- Considerando que as medidas de restrição de circulação no Município previstas no Decreto 3.768/2020 serão, a partir desta data, desnecessárias;

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 11 do Decreto 3.768/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade até 15 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º O artigo 2º do Decreto 3.770/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Todas as medidas adotadas no Decreto 3.763/2020 de 17 de Março de 2020 e o Decreto 3.767/2020 de 20 de Março de 2020 permanecem válidas até 30 de Abril de 2020.

Art. 3º. O serviço de apoio utilizado no controle das barreiras sanitárias poderá ser utilizado para apoio da fiscalização na flexibilização gradativa das atividades da iniciativa privada prevista no Decreto 3.773/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 15 de Abril de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal